



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
GABINETE DA PREFEITA
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 28 DE JUNHO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
BUCAL E OFTALMOLÓGICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Prefeita Municipal de Mucajaí, Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Programa Municipal de Saúde Bucal e Oftalmológica com objetivo central de inserir conceito amplo de saúde bucal e oftalmológica que transcende a dimensão meramente técnica do setor odontológico e oftalmológico, integrando tais às demais práticas de saúde coletiva e ainda:

I – Significa construção de políticas públicas saudáveis, direcionando a todas as pessoas da comunidade, através de cuidados odontológicos e oftalmológicos básicos;

II – Promover a boa qualidade de vida intervindo nos fatores que a colocaram em risco, através da incorporação das ações programáticas de uma forma mais abrangente com ações intersetoriais;

III – Centrar atuação na vigilância da saúde, incorporando práticas contínuas de avaliação e acompanhamento dos danos, riscos e determinantes do processo saúde-doença;

IV – Desenvolver ações na perspectiva de prevenção e cuidado de saúde bucal e oftalmológica;

V – Buscar o acesso universal para a assistência e dar atenção a toda demanda expressa ou reprimida, desenvolvendo ações coletivas;

VI – Desenvolver ações diversas, inclusive educativa, com palestras e seminários, e preventiva de promoção de saúde bucal e oftalmológica nas escolas, comunidades carentes, programa de atendimento a criança, adolescente e idoso;

VII – Estimular a prática de autocuidado por pacientes, família e comunidade;

VIII – Realizar atendimentos especializados odontológicos e oftalmológicos a toda comunidade, inclusive com doação de próteses e óculos.

Artigo 2º. Ações do Programa Municipal de Saúde Bucal e Oftalmológica serão planejadas, monitoradas e desenvolvidas por um Coordenador Municipal.

Artigo 3º. Fica criado o Cargo em comissão de Coordenador do Programa Municipal de Saúde Bucal e Oftalmológica, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – 32 W – Centro
CEP: 69340-000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”

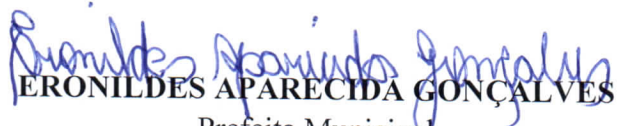


Artigo 4º. Faz parte integrante da presente Lei o anexo I que dispõe sobre o cargo necessário a implantação do programa criado e seu respectivo vencimento.

Artigo 5º. Para atender as finalidades desta Lei, cria-se na Lei Orçamentária Anual do Município, ação específica, visando a aplicação de recursos resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho, 28 de junho de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 496/2019

CC-IV	Cargo	VENCIMENTO
	Coordenador do Programa Municipal de Saúde Bucal e Oftalmológico	R\$ 2.000,00

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima – 32 W – Centro
CEP: 69340-000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 087/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 496, de 28 de junho de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

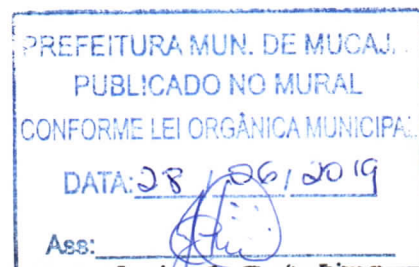
Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 496, de 28 de junho de 2019, que DISPÕE IMPLANTANÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL E OFTALMOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 28 de junho de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí



Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 32W – Centro
CEP: 69340-000

Janyra da Costa Lima
Shelo do Gabinete da Prefeita
Portaria Nº 087/19